

GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Capital Social e o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Sinos: um estudo de caso

AUTOR

FERNANDO CAETANO COSTA

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

falatchefe@yahoo.com.br

RESUMO

O presente artigo tem por objetivo revisar o conceito de capital social dentro da perspectiva de um comitê de bacia hidrográfica. Através de uma revisão bibliográfica, buscou-se incorporar a temática do capital social à temática de gestão de recursos hídricos. O crescimento da utilização do conceito de capital social na literatura das ciências sociais aplicadas possibilita uma aproximação ao tema ambiental à luz da gestão de recursos hídricos. A noção de cidadania ambiental vem contribuir junto ao modelo de descentralização das políticas públicas para formação de um modelo de gestão democrático e participativo. Sociedades com cultura cívica e engajamento para o bem comum promovem o desenvolvimento regional sustentável. Os resultados preliminares deste trabalho convergem para afirmação de que a Região do Vale dos Sinos, através de seus elos cooperativos de capital social forte, promoveu a partir do seio da sociedade o surgimento do primeiro comitê de bacia hidrográfica no Brasil.

PALAVRAS-CHAVE: Gestão de Recursos Hídricos, Sociedade Civil e Capital Social

INTRODUÇÃO

A questão ambiental vem ganhando espaço dentro das diversas ciências interessadas em tratar do tema de forma mais complexa e abrangente. O desenvolvimento econômico do século XX, principalmente após a segunda metade, aprofundou o processo de degradação ambiental dado os processos de industrialização, agricultura intensiva e de urbanização decorrentes do modelo de desenvolvimento vigente (ALIER, 1995; EHLERS, 1996).

Entre os principais problemas socioambientais, a questão da água é pauta comum nas estratégias de desenvolvimento dos Estados. Sua importância econômica e social, a multiplicidade de seus usos e a condição de recursos insubstituíveis e vitais para a sobrevivência distingue os recursos hídricos como detentores de atenção estratégica nas políticas de desenvolvimento (TUNDISI, 2000).

Movimentos sociais e na área científica iniciaram a partir de então um caminho em direção à preservação do meio ambiente, ao mesmo tempo em que condenavam o uso indiscriminado de recursos naturais.

Os sistemas de gestão de recursos hídricos mais modernos adotam o recorte de descentralização participativa. O Estado mantém o domínio e controle sobre as águas delegando a gestão para a participação ampla da sociedade. A Constituição brasileira de 1988 possibilitou a posterior criação da Lei das Águas (1997) dentro do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (SNGRH) promovendo, como lhe é peculiar, uma política descentralizada, gerida através de Comitês de Bacia Hidrográfica, formado por usuários de

águas, representantes da bacia e do poder público (CARRERA-FERNANDEZ e GARRIDO, 2002).

Esse modelo de gestão participativa e descentralizada visa atingir os objetivos das comunidades abastecidas pelos mananciais constituintes da bacia hidrográfica. Os comitês apresentam uma preponderância da representação da sociedade para a gestão do bem natural água.

No Estado do Rio Grande do Sul verificou-se o surgimento do primeiro comitê de gerenciamento de bacia de águas a nível regional implantado no Brasil. O Comitê do Vale dos Sinos é um caso pioneiro já que sua implementação ocorreu anteriormente a constituição do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

A história societária do Rio Grande do Sul foi influenciada pela colonização européia, estudada por Bandeira (2003) que identificou a existência de capital social forte. A noção de capital social pode ser entendida como a existência de relações sociais para o processo de desenvolvimento, através de relações institucionalizadas, normatizadas ou articuladas sob a forma de redes sociais. Estas relações advêm do acúmulo cultural, da história social de grupos, comunidades e classes sociais.

Pesquisas recentes confirmam que normas e redes de engajamento cívico (capital social) podem melhorar a qualidade da educação, diminuir a pobreza, promover um governo melhor. A participação política, o interesse pelas questões públicas e a solidariedade social são próprias de sociedades prósperas da Europa. O capital social, quando existente, possibilita a tomada de decisões colaborativas em prol do benefício de toda a comunidade. Uma das vertentes de estudo do capital social determina sua existência a partir de atributos culturais da sociedade (PUTNAM, 1993).

Há, no entanto, a visão na qual o Estado exerce o papel de formar capital social, linha da escola neo-institucionalista, dentro de uma visão multidimensional e dinâmica. Dentro desta linha de análise, o Estado desempenha um papel coercitivo e protetor das relações sociais promotoras do capital social, como identificou Monastério (2002).

Em situações onde não se verifica capital social forte, “cabe as instituições governamentais estimular, como a OECD¹ propõe, e promover a mobilização dos atores” (BANDEIRA, p.99, 2003)

Quando o Estado assume o papel de protetor das redes sociais, dentro da perspectiva institucionalista, os “agentes terceiros” (órgãos estatais) minimizam os custos da assimetria de informações (WOOLCOCK, 2000 *apud* MONASTÉRIO, 2002).

É em um ambiente de mudança no âmbito das políticas ambientais, no ressurgimento da sociedade civil organizada, na eclosão do movimento ambiental organizado que surgem os primeiros comitês descentralizados de gestão de recursos hídricos.

Gestão de Recursos Hídricos

Neste contexto que os comitês de bacia hidrográfica vêm dar vazão a demanda e a necessidade de uma gestão de recursos hídricos de forma descentralizada e participativa, dentro de uma concepção sistêmica. Essa matriz organizacional sistêmica se utiliza um planejamento estratégico e de um comitê decisor multilateral e descentralizado por bacia hidrográfica. Isto possibilita formular políticas focadas no interesse da comunidade, dos próprios agentes (LANNA, 2000).

A estrutura de organização sob a forma de associações de bacia teve sua primeira experiência na Alemanha do início do século XX. Os assuntos relacionados aos recursos hídricos, assim, seriam decididos pelos próprios usuários, cabendo ao Governo estabelecer normas e diretrizes, regular e assegurar as soluções e resoluções.

A Constituição Brasileira considera os corpos d'água sob domínio federal ou estadual, sendo as duas instâncias responsáveis pelo Sistema Nacional de Recursos Hídricos. Compete à União a legislação dos recursos hídricos, energia, jazidas, minas e outros recursos minerais.

Inspirado no modelo francês, o sistema legal dos recursos hídricos comporta uma diferença por ser concebido através de federações que formam a República. No modelo francês, a República tem um governo central, observa-se apenas uma jurisdição. No Brasil há a possibilidade de articulações mais complexas adaptadas da legislação francesa devido à concomitância de dois âmbitos jurisdicionais (*idem*).

A Política Nacional de Recursos Hídricos foi instituída pela União através da aprovação da Lei 9.433/97² criando o Sistema Nacional de Gestão de Recursos Hídricos (SNGRH). É fundamentado por seis premissas que seguem:

- I) domínio público da água, através de dispositivo constitucional;
- II) valor econômico devido a constatação da sua escassez;
- III) prioridade do consumo humano e animal em caso de escassez;
- IV) uso múltiplo;
- V) unidade territorial determinada por bacia hidrográfica para implementação da Política Nacional e atuação do SNGRH;
- VI) descentralização e participação do Poder Público, usuários e comunidades na gestão dos recursos hídricos.

Formado por um Conselho Nacional de Recursos Hídricos, o Sistema Nacional de Recursos Hídricos comporta ainda a Agência Nacional das Águas – ANA, os Conselhos de Recursos Hídricos dos Estados e do Distrito Federal (DF), Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos dos poderes públicos nos três âmbitos (municipal, estadual e federal) delegados a gestão de recursos hídricos e além das Agências das Águas.

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos é representado por integrantes dos Ministérios e Secretarias da Presidência da República atuando na gestão e no uso de recursos hídricos. Outros representantes também compõem o Conselho, como os representantes dos Conselhos Estaduais, usuários e representantes de organizações civis de recursos hídricos.

Os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos mantêm estrutura análoga ao Conselho Nacional, possuindo autonomia para composição dos Conselhos, geralmente compostos por entidades públicas, usuários d'água e representantes da sociedade.

Entre as disposições de ação dos Conselhos de Recursos Hídricos está planejar o uso, controle e proteção de recursos hídricos. Administrativamente, arbitrar em conflitos existentes no SNGRH, avaliar alterações na legislação e políticas vinculadas aos recursos

hídricos, complementando-as quando pertinente. Instituição de Comitês de Bacia Hidrográfica e regimentar critérios gerais de atuação.

A execução do Plano Nacional de Recursos Hídricos deve ser acompanhada pelos conselhos. Cabe ainda aos conselhos a criação de dispositivos gerais de outorga de uso de recursos hídricos e cobrança de seu uso.

A criação da Agência Nacional de Águas (ANA) data de 17/07/2000, aprovada pela Lei 9.984. Considerada uma autarquia sob regime especial, possui autonomia financeira e administrativa. Ligada ao Ministério do Meio Ambiente, tem por finalidade implementar a Política Nacional dos Recursos Hídricos.

Os Comitês de Bacia Hidrográfica são órgãos, no âmbito da Bacia, colegiados compostos por integrantes da União, Estados, DF e municípios vinculados ao território abastecido pela bacia destas águas. Entidades civis também compõem os comitês.

Entre as atribuições dos comitês está a promoção do debate de questões vinculadas aos recursos hídricos, aprovação do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia, acompanhamento da execução do plano e estabelecimento dos valores a serem cobrados pelo uso da água. A aprovação do plano de aplicação dos recursos arrecadados também faz parte das atribuições dos comitês.

A criação da ANA como órgão do Sistema Nacional de Recursos Hídricos visa a diversos objetivos, entre eles a operacionalização da legislação federal referente aos recursos hídricos, implementação de instrumentos para a Política Nacional de Recursos Hídricos. A elaboração de estudos técnicos para determinação de valores a serem cobrados pelo uso d'água sugeridos pelos Comitês de Bacia Hidrográfica também é função da ANA. Outras atribuições delegadas à ANA envolvem fiscalizações e responsabilidades quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos dos recursos hídricos.

A estrutura do Sistema Nacional de Gestão Recursos Hídricos não está em operação da forma na qual foi concebida. Ao longo do tempo, haverá avanços em direção do aperfeiçoamento, fortalecimento e avanço institucional, tornando o sistema em operação mais próximo ao qual foi concebido (LANNA, 2000).

O movimento ambiental e a sociedade civil

A estrutura de funcionamento da Gestão de Recursos Hídricos no Brasil está assentada constitucionalmente no poder descentralizado focando os interesses da comunidade de usuários. Dessa forma, pode-se dizer que a política de gestão das águas de forma descentralizada possibilita e estimula a participação cidadã.

A abertura política e econômica experimentada pelo Brasil possibilitou arranjos diferenciados quanto às políticas *latu sensu*. Os novos mecanismos institucionais de descentralização administrativa e de participação cidadã promoveram o surgimento de políticas focadas no âmbito local (COSTA, 2003).

A sociedade civil inicia, em meio ao processo democratizante, a expressar-se de forma mais participativa. Ao mesmo tempo em que a sociedade busca novas demandas, a sociedade começa a obter legitimidade de ação e assumir responsabilidades até então destinadas ao Estado (idem).

O processo de democratização do Brasil, ainda no período da ditadura militar, possibilitou o ressurgimento da sociedade civil ativa. Uma nova sociabilidade fundada nos princípios democráticos e coletivos brota ainda sob a ânsia de participação popular demandada pela sociedade brasileira (SILVA-SÁNCHEZ, 2000).

Segundo Silva-Sánchez (idem), a Constituição Brasileira de 1988 possibilitou um “alargamento” para a participação de novos atores envolvidos na temática sócio-política para a área ambiental. A incorporação da sociedade civil para a formulação de políticas públicas, nesse sentido, proporcionou uma maior atenção da política federal brasileira.

O espaço público, como Costa (2003) afirma, foi conquistado dentro de um processo histórico e político dos direitos civis e sociais. A cultura de supervalorização do Poder Executivo

Dentro do novo movimento ambiental, direitos e cidadania são reafirmados, envolvendo diversos sujeitos ambientais. Diferentemente do ocorrido na primeira série de medidas adotadas quanto às políticas ambientais que datam da década de 1930, pela primeira vez a sociedade demanda das autoridades políticas ambientais. O movimento ambientalista explicitou os problemas ambientais no âmbito político entre os anos 1970 e 1980. Compõe o movimento ambientalista civil atores sociais organizados em torno da temática ambiental (SILVA-SÁNCHEZ, 2000).

Segundo Sen (1999), o debate sobre o meio ambiente assenta-se na alocação sustentável dos recursos que envolvem os bens públicos, caso da gestão das águas. Nesse ponto cabe considerar as ações do Estado e da provisão social, os papéis desempenhados, os valores atribuídos, a responsabilidade assumida pela sociedade civil e o papel do Estado como promotor do engajamento dos demais atores sociais.

Castells (2001) identifica as lutas sociais em torno do ambientalismo como instrumento para formação de redes interessadas na sustentabilidade do planeta. O amplo leque de ações ambientalistas influenciou a opinião pública e acabou sendo incorporada junto ao seio da sociedade, reorientando e conscientizando atores sociais em oposição ao sistema socioeconômico vigente.

Os movimentos em torno da “defesa do espaço próprio geraram uma mobilização da sociedade, formando organizações reivindicando maior democracia local” (CASTELLS, 2001; p. 147). A justiça ambiental e o ajustamento do comportamento das grandes empresas na direção do desenvolvimento harmônico motivaram estes movimentos a crescerem e despertarem para a popularização das organizações de preservação ambiental.

Os movimentos ambientalistas se adequam historicamente a partir do surgimento de valores pós-modernos e relativos aos riscos ambientais em escala global ao longo da década de 1980 (Silva-Sánchez, 2000).

Participação cívica, democracia, capital social e os comitês de bacia hidrográfica

A prática do engajamento a partir da questão ambiental necessita além de um objetivo comum a ser alcançado uma rede de cooperação entre os participantes. Para que um movimento ambiental esteja organizado se faz necessário normas e comportamento de grupo estabelecidos e respeitados de forma democrática e representativa.

O conceito de capital social possibilita um entrelaçamento entre diversas práticas abrangendo a participação cívica, engajamento pela coisa pública, redes de cooperação, associativismo e organizações estruturadas de forma horizontalizada.

Ao longo do século XX, o termo capital social foi diversas vezes reinventado (D'ARAÚJO, 2003). Sempre no sentido de demonstrar que o relacionamento e a sociabilidade entre os indivíduos formando redes de cooperação em função do bem comum possibilitam o desenvolvimento.

Utilizada como expressão teórica a partir da ampliação do termo capital, capital social vem ganhando grande espaço dentro do meio acadêmico e político, sendo utilizado por organizações não-governamentais (ONGs) e organismos internacionais (MORAES, 2003). A presença do termo capital social em grande parte da literatura entorno do desenvolvimento econômico e social se deu ao longo da década de 1990.

Nos anos 1980, o sociólogo Pierre Bourdieu em um artigo chamado “The forms of capital” definiu capital social referindo-se aos recursos atuais ou potenciais oriundos de redes mais ou menos institucionalizadas de relações de conhecimento e reconhecimento mútuo. As relações existentes possibilitam que um membro de um grupo possua direito a um crédito no sentido irrestrito do termo³.

Bourdieu aponta que o volume de capital social possuído individualmente depende do tamanho de interações estabelecidas entre o indivíduo consegue mobilizar efetivamente e o volume de capital, seja ele econômico, cultural ou simbólico, no qual está conectado.

A rede de relações é produto do investimento estratégico individual ou coletivo, de forma consciente ou inconsciente com objetivo de reproduzir estas relações no curto ou no longo prazo. Estas relações são transformações de elos até então contingenciais⁴ em relações onde se faz uma vez necessário e eletiva a implicação de sentimentos de obrigação duráveis (gratidão, respeito, amizade) ou garantias institucionais através de direitos concedidos (BOURDIEU, 1985).

A reprodução do capital social requer um esforço contínuo da sociedade, uma série continua de trocas envolvendo o reconhecimento é afirmado e reafirmado como fim próprio.

Uma comunidade cívica denota grande interesse pelo bem público, grande participação no âmbito do governo da sociedade e organizações articuladas para gestão participativa. Putnam (2000), dentro de uma perspectiva mais culturalista, encontrou em seus estudos comunidades cívicas prósperas estruturadas horizontalmente. Diversas ações das comunidades denotam a preocupação e o grau de envolvimento com a coisa pública, assumindo as decisões políticas para a formulação de políticas sustentáveis em prol da comunidade.

Neste contexto que os comitês de bacia hidrográfica vêm dar vazão a demanda e a necessidade de uma gestão de recursos hídricos de forma descentralizada e participativa, dentro de uma concepção sistêmica. Essa matriz organizacional sistêmica se utiliza um planejamento estratégico e de um comitê decisor multilateral e descentralizado por bacia hidrográfica. Isto possibilita formular políticas focadas no interesse da comunidade, dos próprios agentes (LANNA, 2000).

Desde Alexis de Tocqueville, a partir de sua obra *A democracia na América*, que há um interesse entre a democracia e a prosperidade econômica e social. Em seus escritos, Tocqueville percebe uma série de movimentos associativos durante o século XIX nos

Estados Unidos comprometidos e articulados com o desenvolvimento econômico e social no país (PUTNAM, 2000).

Partindo do pressuposto de Putnam (1993), cultura de confiança mútua e redes de cooperação constituem o estoque de capital social. A organização social com vistas a participação cívica, identificação com as questões públicas, são próprias de sociedades democráticas, com estruturas horizontalizadas, propiciando o associativismo.

A prosperidade econômica, segundo Putnam (idem), advém da cultura cívica. Sendo assim, o capital social incorporado nas comunidades sob a forma de redes de cooperação e engajamento cívico. Comunidades cívicas permitem a formação de associações com o intuito do desenvolvimento social e econômico. Putnam verificou as diferenças das instituições e da cultura cívica na Itália moderna entre o Norte e o Sul.

Associações voluntárias e as redes sociais da sociedade civil contribuem através do capital social para a consolidação da democracia de duas formas diferentes. Externamente, através de associações voluntárias que expressam individualmente interesses e demandas para proteção contra abusos de poder exercidos por lideranças governamentais. Através das conexões existentes nessas redes associativas, possibilita-se uma maior discussão a respeito da coisa pública (PUTNAM, 2000: p. 338).

A soma de diversas vozes organizadas de forma voluntária apresenta uma força maior e uma efetiva representação. O exercício da cidadania voluntária aproxima interesses e lutas associativas entorno de uma causa comum.

Internamente, as diversas formas de associação promovem o surgimento de hábitos cívicos e de espírito público entre as práticas da vida pública (idem). Em última instância, a formação de associações estimula a participação cidadã originando novas práticas cívicas na esfera comunitária.

Instituições democráticas, segundo Putnam (1993; 2000), gozam de grande credibilidade quando mantêm práticas de gestão descentralizadas e transparentes, com estruturas horizontais de tomada de decisão.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Vale dos Sinos

O surgimento das cidades componentes do Vale dos Sinos se confunde com a história do Rio dos Sinos. Constituída por emigrantes europeus, principalmente alemães, a colonização e o uso das águas possibilitaram o desenvolvimento da sociedade que se formava e tiveram fundamental importância para a afirmação desta região como um grande pólo econômico que é hoje.

Em 1824, é registrada a primeira chegada de imigrantes alemães através das águas do Rio dos Sinos. Vieram do velho mundo em busca de uma vida melhor e a promessa de condições materiais e acesso a terra a ser colonizada.

A colonização alemã, como sustenta Roche (1969), projetou o desenvolvimento da indústria no Rio Grande do Sul, concentrando na região do Vale dos Sinos um pólo industrial diversificado. Hoje a região é conhecida pela a performance da indústria coureiro-calçadista, atividade metalúrgica e indústria alimentícia.

Todo o desenvolvimento da região esteve ligado as margens do Rio dos Sinos. Primeiramente o leito servia para transporte e escoamento da produção quando da

implantação da Real Feitoria do Linho Cânhamo na antiga Faxinal do Courita, atual cidade de São Leopoldo. O fácil acesso de escoamento da produção via navegação a Porto Alegre através do Lago Guaíba possibilitou o desenvolvimento e produção local. Assim começava a saga de uma sociedade próspera economicamente (COMITESINOS, 2005).

A preocupação com a degradação das águas do Rio dos Sinos data de 1848, com a definição da Lei nº 137, obrigando as fábricas de cola e de curtir couro a conservarem-se com mais asseio, sendo fiscalizadas mensalmente pela prefeitura, podendo ser multadas pela infração da lei. O dispositivo legal também se verificou para o destino dos esgotos domésticos haja visto o crescimento demográfico exponencial.

O interesse em manter o nível de qualidade das águas do Rio dos Sinos partiu da utilização do leito para uso doméstico. A regulamentação obedecia desta forma um controle quanto aos dejetos advindos das atividades dos curtumes e dos matadouros.

A zona rural da região do Vale dos Sinos demandava águas de qualidade para atividade agrícola. Mesmo assim, não se verificava uma consciência ecológica, seja na área urbana, seja na área rural da região. O solo esgotado e degradado era o reflexo do descaso com sustentabilidade ambiental.

No final do século XIX, movimentos liderados pela igreja iniciaram um processo de reflorestamento da região. Esta ação denota uma afirmação da cultura germânica de valorização das matas, dessa forma consolidar a presença na terra em meio à colonização.

Já durante o século XX, o crescimento industrial provocou uma grande mudança no espaço. Ao mesmo tempo em que se verificou o desenvolvimento industrial, a partir dos anos 1930, grandes investimentos em saúde pública, através de tratamento da água, construção de esgotos cloacais, além de construção de hospitais.

Com o surgimento do caminhão e do transporte rodoviário, o Rio dos Sinos e seus afluentes perdem a função de transporte e escoamento da produção. No mesmo sentido, as leis de proteção das águas se tornam de segunda importância tendo em vista o desenvolvimento industrial sem precedentes (COMITESINOS, 2005).

A partir dos anos 1960, atividades metalúrgicas e coureiro-calçadista, presentes na região, despontam e ganham mercado e começam a exportar, principalmente para os Estados Unidos. Estas atividades possuem grande potencial poluidor, o que transformou o Rio dos Sinos em fim para rejeitos industriais e domésticos.

Em fins dos anos 1950 e início dos anos 1960, um ambientalista pioneiro desperta a consciência ambiental através de crônicas escritas no jornal acusando atividades econômicas incompatíveis com a sobrevivência do rio. Henrique Luís Roessler denunciava o lançamento de dejetos de fábricas e matéria orgânica por parte dos curtumes, as mortes de peixes ao longo do leito do rio, as doenças causadas pela ingestão de água contaminada, indicando os industriais como principais culpados.

A consciência ambiental foi surgindo no seio da sociedade e por iniciativas governamentais. Nos anos 1980, a querela entorno do Rio dos Sinos ganha maiores dimensões e o movimento ecológico mobiliza a sociedade, as igrejas. Liderados pelo Movimento Roessler e pela Upan (União Protetora do Ambiente Natural), a pressão social demandou junto a antiga Secretaria Estadual de Saúde e Meio Ambiente uma postura mais combativa frente aos curtumes para tratamento de efluentes.

Os esforços do movimento ambientalista, assim, foram articulados de forma ordenada, surgindo o Comitê de Preservação, Gerenciamento e Pesquisa da Bacia do Rio dos Sinos – Comitesinos. O controle das ameaças a qualidade das águas foi o primeiro programa de medidas adotadas pelo comitê em setembro de 1987.

Associado ao Conselho de Recursos Hídricos do Estado, o Comitesinos poderia avançar quanto ao modelo de gestão mais avançados em nível internacional. Havia apoio e interesse da comunidade e disposição das autoridades governamentais.

Desta forma, diversos grupos de trabalhos foram mobilizados. Monitoramento, Educação Ambiental, grupos de pesquisa, etc. A Lei 10.350/94 veio abonar a formação e as estruturas de gestão de recursos hídricos já experimentadas pelo Comitesinos, comitê este que serviu de base para formação de outros comitês no Estado.

A partir da nova lei que entrou em vigor, o comitê pode ser redefinido em função de sua composição. Setores até então alijados da decisão entorno da gestão das águas, passaram a compor o quadro de representantes quanto ao manejo de recursos hídricos.

A sociedade do Vale do Rio dos Sinos sempre esteve presente e interessada nas decisões políticas e no bem-estar comum. As estruturas de cooperação, baseadas no associativismo advindos da colonização alemã, quanto ao capital social entorno da gestão ambiental, *a priori*, dão conta de que a região coopera para utilizar e manter seus mananciais de forma sustentável.

Porquanto discute-se uma sociedade sustentável, o Comitesinos parece estar no caminho para o desenvolvimento sustentável. O capítulo 18 do “Nosso Futuro Comum”, Relatório da CMMAD (Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento), confere aos recursos hídricos um capítulo inteiro, sugerindo políticas descentralizadas e participativas da sociedade para manejo das águas (CMMAD, 1991).

Considerações Finais

O presente trabalho é resultado preliminar da pesquisa de dissertação de mestrado entorno do capital social e a formação do Comitê dos Sinos. A trajetória histórica e social da Região do Vale dos Sinos, haja visto a revisão bibliográfica, foi fortemente marcada pela colonização alemã, e seus traços, culturas e costumes se revelam nas diversas formas de cooperação, redes sociais e de engajamento cívico.

A preocupação ambiental está presente nas pautas principais das agendas dos governos. Neste grande tema, a gestão sustentável dos recursos hídricos emerge e possibilita a integração da sociedade para o debate abarcando as necessidades, debilidades e especificidades da bacia hidrográfica a ser gerenciada.

O papel da sociedade civil se notabiliza de fundamental importância na gestão descentralizada de recursos hídricos. Desde a composição dos comitês até a manifestação dos desejos da comunidade usuária da bacia hidrográfica. Demandas de infra-estrutura, licenças para instalação de obras e outorga de uso para novos empreendimentos.

As premissas deste trabalho corroboram com a idéia de que tanto o capital social existente na comunidade do Vale dos Sinos quanto as estruturas institucionais responsáveis pela gestão de recursos hídricos, promovendo o capital social, são responsáveis pela mobilização em torno da gestão sustentável de recursos hídricos. O engajamento cívico, a

identificação com a coisa pública, a preocupação com o desenvolvimento sustentável expressado pela participação popular pôde suscitar o surgimento do Comitesinos.

À próxima etapa da pesquisa se faz necessário quantificar o capital social existente no Comitesinos quanto a participação popular e democrática nos processos de gestão de recursos hídricos. Ao mesmo tempo, o trabalho irá analisar as políticas adotadas pelo comitê e se estas estão de acordo com os preceitos do desenvolvimento sustentado.

Referencias

- ALIER, Joan Martinez. De la economía ecológica al ecologismo popular. 3ª edição. Montevideo: Editora Nordan-Comunidad, 1995.
- ARAUJO, Maria Celina Soares D'. *Capital Social*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2003
- BANDEIRA, Pedro Silveira. *O Capital Social e a Atuação dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul*. Tese de doutorado, UFRGS, 2003.
- BOURDIEU, P. *The Forms of Capital*. In Handbook of Theory and Research for the Sociology of Education. New York, Greenwood. 1985. Disponível em: <http://www.viet-studies.org/Bourdieu_capital.htm>. Acesso em 21 de fev. 2005.
- CARRERA-FERNANDEZ, José; GARRIDO, Raymundo-José. *Economia dos Recursos Hídricos*. Salvador: EDUFBA, 2002.
- CASTELLS, Manuel. *O Poder da Identidade: A Era da Informação*. Capítulo 3: O verdejar do ser: o movimento ambientalista. Volume II. 3ª ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001.
- CMMAD (Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento). *Nosso Futuro Comum*. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- COMITESINOS. *Comitê de Bacia Hidrográfica do Vale dos Sinos*. São Leopoldo: Unisinos, 2005. Disponível em: <<http://www.comitesinos.com.br>>. Acesso em 10 jan. 2005.
- COSTA, Maria Alice Nunes. *Sinergia e capital social na construção de políticas sociais: a Favela da Mangueira no Rio de Janeiro*. Revista de Sociologia Política n° 21, p. 147-63. Curitiba, UFPR, 2003.
- EHLERS, Eduardo. *Agricultura Sustentável: origens e perspectivas de um novo paradigma*. 2ª ed. Guaíba: Editora Agropecuária, 1996.
- LANNA, Antonio Eduardo. *Sistemas de Gestão de Recursos Hídricos: análise de alguns arranjos institucionais*. REVISTA CIENCIA & AMBIENTE/UFMS n° 21. Porto Alegre: UFMS, 2000.
- MONASTÉRIO, Leonardo M. *Capital Social e a Região Sul do Rio Grande do Sul*. Tese de doutorado. UFPR, 2002.

- MORAES, Jorge Luiz Amaral de. Capital social e desenvolvimento regional in CORREA, Sílvio Marcus de Souza (org). *Capital social e desenvolvimento regional*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.
- PUTNAM, Robert D. *Making democracy work: civic traditions in modern Italy*. Princeton, Princeton University Press, 1993.
- . *Bowling Alone: the collapse and revival of american community*. New York: Simon& Schuster, 2000.
- ROCHE, J. *A Colonização Alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre Ed. Globo, II Volumes, 1969.
- SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- SILVA-SANCHEZ, S. S. *Cidadania ambiental: novos direitos no Brasil*. São Paulo: Humanitas/FFLCH/USP, 2000.
- TUNDISI, José Galizia. *Limnologia e Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos: avanços conceituais e metodológicos*. REVISTA CIENCIA & AMBIENTE/UFSM n° 21. Santa Maria: UFSM, 2000.

¹ Organization for Economic Cooperation and Development.

² A Lei Federal 9.433/97 se popularizou com o nome de “Lei das Águas”.

³ Bourdieu considera que este crédito recebido pelo membro do grupo possibilite ao indivíduo garantias e segurança advindas das trocas materiais ou simbólicas no qual o indivíduo mantém com o grupo. BOURDIEU, P. “**The Forms of Capital**”. In Handbook of Theory and Research for the Sociology of Education, ed. J. Richardson. NY., Greenwood. 1985 .

⁴ Relações contingenciais: vizinhança, colega de trabalho ou qualquer outra relação cotidiana neste nível de vínculo.